# **ILMA SENHORA 2º OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOROCABA/SP**

**REQUERIMENTO**

................................................(nome) .............................(nacionalidade), RG.........................., CPF............................., profissão..........................., estado civil............................, filho(a) de............................., domiciliado(a) na rua/avenida ..........................................., nº................., município de ............................., estado ........(o requerimento deve ser firmado por todos os proprietários e cônjuges), endereço eletrônico (e-mail)........................................, vem, respeitosamente, requerer seja efetuado o registro relativo ao imóvel da matrícula/transcrição de nº.................................................dessa Serventia Extrajudicial, em virtude da sua transmissão à pessoa jurídica........................................................... (denominação social), CNPJ nº......................................, com sede na rua/avenida.........................................................., nº........................., município de .................................................., estado de ........................., em razão de integralização de capital.

Acompanha a respectiva documentação necessária (guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), expedida pela Prefeitura Municipal, devidamente paga ou certidão de isenção; prova do valor venal de cada um dos imóveis; uma via original do Contrato Social e alteração(ões) contratual(is), devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso, ou certidão de um desses respectivos órgãos).

Caso deixe de apresentar a guia recolhida ou a certidão de isenção de Imposto de Transmissão Causa Mortis ou Doação (ITCMD), o requerente declara, para os devidos fins de direito, assumindo total responsabilidade pelo ato, que assim o faz tendo em vista entender pela não ocorrência de fato gerador desse tributo, nos termos da decisão do E. Conselho Superior da Magistratura de São Paulo na Apelação Cível nº 1002258-19.2020.8.26.0081, publicado no D.Je em 09/6/2021, embasada no julgamento do Recurso Extraordinário 796.376/SC, de 05/8/2020, pelo E. Supremo Tribunal Federal, estando ciente que o Fisco Estadual poderá ter entendimento diverso e adotar as medidas cabíveis para lançamento e cobrança do ITCMD que entender devido.

Termos em que,

P. deferimento.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura com firmas reconhecidas dos proprietários e cônjuges